



Ao publicar a regulamentação do sistema de Informação Empresarial Simplificada, o Governo clarifica alguns dos principais aspectos do seu funcionamento.

Contactos

João de Macedo Vitorino

jvitorino@macedovitorino.com

Magda Fernandes

mfernandes@macedovitorino.com

Sónia Ribeiro

sribeiro@macedovitorino.com

Carla Pinelas

cpinelas@macedovitorino.com

Pedro Dias

pdias@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por email dirigido a um dos contactos acima referidos.

Regulamentação da Informação Empresarial Simplificada

No contexto do movimento de desburocratização do regime jurídico das sociedades comerciais, o Governo criou a Informação Empresarial Simplificada (IES). A IES veio permitir às empresas o cumprimento conjunto, através de uma única comunicação emitida electronicamente, de quatro obrigações, designadamente: (i) entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal, (ii) registo da prestação de contas, (iii) prestação de informação estatística ao Instituto Nacional de Estatística e (iv) prestação de informação contabilística anual para fins estatísticos ao Banco de Portugal. As portarias n.º 499/2007 e 562/2007, de 30 de Abril, vieram agora regulamentar alguns aspectos do seu funcionamento.

As entidades obrigadas à entrega da IES que ainda não possuam senha de acesso a este serviço deverão proceder ao seu registo electrónico no sítio da Internet com o endereço www.e-financas.gov.pt. Neste mesmo *site* é já possível proceder ao envio da IES, devendo os interessados seleccionar as opções (i) Serviços *online*, (ii) TOC ou contribuintes, consoante os casos, (iii) Entregar e (iv) IES/DA.

As entidades que se encontrem obrigadas à prestação de contas consolidadas, bem como aquelas que tenham optado por elaborar as suas contas consolidadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade, deverão digitalizar e submeter num único ficheiro os documentos necessários ao registo da prestação de contas, constantes do n.º 2 do artigo 42º do Código do Registo Comercial.

No caso de a IES submetida dizer respeito à obrigação de registo da prestação de contas, será gerada automaticamente uma referência para pagamento da taxa devida pela prática deste acto registral, no valor de €85. O pagamento da referida taxa deverá ser efectuado no prazo de cinco dias úteis após a geração da referência para pagamento, sendo que o pedido de registo apenas é tido por validamente submetido após a confirmação do pagamento.

As empresas poderão depois solicitar a certidão de contas anuais por via electrónica, através do sítio da Internet com o endereço www.empresaonline.pt. É igualmente possível a visualização das certidões em formato electrónico, devendo para tal os interessados subscrever uma assinatura de um, dois, três ou quatro anos, sendo o preço de €3, €5, €7 ou €8, respectivamente. O recurso aos processos tradicionais implicará custos adicionais para as empresas, que ficarão sujeitas ao pagamento de €15 sobre os valores anteriormente referidos caso optem por solicitar a assinatura nas conservatórias e de €55 pela obtenção da certidão pretendida em suporte de papel.

Para esclarecimentos, pode contactar um dos nossos advogados através dos contactos acima referidos ou consultar o sítio da Internet com o endereço www.ies.gov.pt.

© 2007 Macedo Vitorino & Associados